

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Município: Professor Jamil – GO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, visando à recuperação, melhoria e adequação das condições de tráfego, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. Os serviços compreendem a execução de limpeza das margens da estrada, roçagem da vegetação existente, retirada de obstáculos que comprometam a circulação e alargamento da faixa de rolamento, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4. A contratação tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade da estrada vicinal, promovendo maior segurança aos usuários, melhor acesso às propriedades rurais e melhores condições para o deslocamento da população e o escoamento da produção agropecuária do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que demonstrou a necessidade da execução de serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal.

2.2. A contratação justifica-se em razão das condições atuais da via, que apresenta acúmulo de vegetação, estreitamento da faixa de circulação e desgaste natural, comprometendo a trafegabilidade, a segurança dos usuários, o acesso às propriedades rurais e o escoamento da produção agropecuária.

2.3. Considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e mão de obra suficientes para executar os serviços com a eficiência e a celeridade necessárias, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.4. A pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade dos valores praticados no mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.5. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação compreende a execução dos serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução de serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, visando à recuperação, melhoria e adequação das condições de tráfego.	Serviço	01

3.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) limpeza das margens da estrada vicinal;
- b) roçagem da vegetação existente nas laterais da via;
- c) retirada de arbustos, galhos, vegetação e demais obstáculos que comprometam a trafegabilidade;
- d) alargamento da faixa de rolamento nos trechos indicados pela fiscalização da Administração;
- e) execução dos serviços de forma a restabelecer condições adequadas de circulação e segurança dos usuários.

3.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, lubrificantes, materiais, acessórios, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.4. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, atendendo às normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis.

3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as especificações técnicas, as orientações da fiscalização contratual e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

3.6. A contratada será responsável pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável, observando a legislação ambiental vigente.

3.7. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem falhas de execução deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.8. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via durante a execução dos serviços, inclusive com a devida sinalização dos locais de intervenção, quando necessária.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão executados na estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, no Município de Professor Jamil – GO, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O início dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Administração.

4.4. A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a execução adequada dos serviços.

4.5. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização contratual e as normas de segurança aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução compreenderá a realização dos serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, incluindo disponibilização de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a execução completa do objeto.

5.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Jaqueline Sousa e Silva**, na função de **Gestora de Contratos**, responsável por acompanhar a execução contratual em nível administrativo, promovendo o controle geral do contrato, a comunicação com a contratada e o apoio à fiscalização.

5.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pela servidora **Maria Pereira da Silva**, na função de **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar in loco a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues, bem como atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete à Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos;
- c) atestar as notas fiscais após a devida conferência;
- d) registrar ocorrências, inconsistências e irregularidades;
- e) comunicar formalmente à Gestora do Contrato qualquer descumprimento contratual identificado.

5.5. Compete à Gestora do Contrato:

- a) realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- b) consolidar informações da fiscalização;
- c) propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
- d) apoiar a aplicação de sanções quando necessário;
- e) garantir a correta formalização de termos aditivos, quando cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada após a conclusão integral do serviço contratado, compreendendo a execução dos serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, mediante verificação e aprovação pela fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução total do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal referente ao serviço executado;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da documentação exigida e o atesto da execução do serviço pela fiscalização.

6.5. Não serão efetuados pagamentos de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

7.3. O contratado deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Conforme **Estimativa de Preços anexada ao processo**, o valor da contratação corresponde a **R\$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Professor Jamil-GO, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte dotação orçamentária: Ficha 92 – Dotação Orçamentária nº 03.04.015.451.028.2.026.339039, Subelemento 78.

9.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. A contratada deverá garantir a correta execução dos serviços contratados, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

11.2. Durante a execução dos serviços e até o recebimento pela Administração, a contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com o objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3. A contratada deverá manter os serviços executados em condições adequadas de utilização, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração.

11.4. Caso sejam identificadas falhas decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar os ajustes ou correções necessárias, conforme solicitação da fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- b) indicar o local e acompanhar a execução do objeto;
- c) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- d) verificar a conformidade dos serviços executados;
- e) efetuar o pagamento à contratada após a execução e atesto dos serviços, conforme condições estabelecidas.

12.2. São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) disponibilizar mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis e demais recursos necessários à execução do serviço;
- c) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- d) corrigir ou refazer, sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- e) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- f) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- g) observar as normas de segurança do trabalho e adotar medidas necessárias para proteção dos trabalhadores e usuários da via;
- h) promover a destinação adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, quando houver.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante verificação da conformidade da execução pela fiscalização do contrato.

13.2. O recebimento será realizado após a conferência dos serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal, observando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou execução dos serviços em desacordo com o contratado, a Administração poderá solicitar à contratada a correção ou complementação dos serviços, sem qualquer custo adicional.

13.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após a comprovação de que o objeto foi executado de forma adequada e satisfatória.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 30 (trinta) dias.

14.3. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de:

a) inexecução total do objeto;

b) inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;

c) recusa injustificada em executar os serviços contratados;

d) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo à Administração.

14.5. A aplicação das multas não impedirá a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da sanção.

15. VIGÊNCIA



15.1. O contrato terá vigência até a **entrega e o recebimento definitivo do serviço**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

15.2. A vigência contratual ficará vinculada à conclusão integral do objeto, compreendendo a execução dos serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal, bem como a posterior aceitação pela fiscalização da Administração Municipal.

PROFESSOR JAMIL – GO, 30 de junho de 2026.


Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração

Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo